

CONTRATO DE RATEIO Nº 132/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro - Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MÁRCIO ANDREI RAUBER, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 015.432.229-60 e RG nº 4.427.623-2 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.859.107-6, CPF nº 778.829.031-91, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, Cep 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, com fulcro no Contrato de Programa nº 024/2016, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da Unidade de Pronto Atendimento em Marechal Candido Rondon, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I - cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II - o fornecimento de assistência técnica, pesquisa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- IV - a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos e equipamentos;
- V - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato



de Rateio para o exercício de 2020 é de R\$ 2.797.746,36 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2020** a **31/12/2020**.

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 7ª. I- Compete ao CONTRATANTE:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 01 de janeiro de 2020.


MÁRCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º MARCIANE MARIA SPECHT
CPF 003.926.889-64
Nome: Secretária de Saúde
Port. 006/2017 - 02/01/2017
CPF: _____

2º Marciano Schmitt
Nome: Marciano Schmitt
Diretor Financeiro Contábil do CONSAMU
CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO Nº 132/2020 - UPA MARECHAL

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG	Insalubridade	Vale Alimentação	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Encargos 9%	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Total
Coordenação de Enfermagem	40	1	R\$ 2.495,01	R\$ 2.070,00	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 398,00	R\$ 132,67	R\$ 398,00	R\$ 513,42	R\$ 6.668,10	R\$ 6.668,10	R\$ 80.017,20
Coordenação Médica	24	1	R\$ 9.644,29	R\$ 4.692,00	R\$ 252,72	R\$ 339,99	R\$ 1.215,75	R\$ 405,25	R\$ 1.215,75	R\$ 1.568,32	R\$ 19.334,07	R\$ 19.334,07	R\$ 232.008,85
Coordenação Administrativa	40	1	R\$ 1.465,42	R\$ 1.794,00	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 271,62	R\$ 90,54	R\$ 271,62	R\$ 350,39	R\$ 4.693,58	R\$ 4.693,58	R\$ 56.323,01
Enfermeiro	36	5	R\$ 2.495,01	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 225,50	R\$ 75,17	R\$ 225,50	R\$ 290,90	R\$ 3.973,07	R\$ 19.865,37	R\$ 238.384,48
Farmacêutico	36	2	R\$ 3.017,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 251,42	R\$ 83,81	R\$ 251,42	R\$ 324,33	R\$ 4.378,03	R\$ 8.756,06	R\$ 105.072,76
Médico	12	4	R\$ 4.822,14	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 169,69	R\$ 422,91	R\$ 140,97	R\$ 422,91	R\$ 545,55	R\$ 6.776,88	R\$ 27.107,50	R\$ 325.290,04
Médico	24	5	R\$ 9.644,29	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 339,99	R\$ 824,75	R\$ 274,92	R\$ 824,75	R\$ 1.063,93	R\$ 13.225,35	R\$ 66.126,74	R\$ 793.520,83
Motorista	36	3	R\$ 1.465,42	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 139,70	R\$ 46,57	R\$ 139,70	R\$ 180,22	R\$ 2.632,61	R\$ 7.897,82	R\$ 94.773,81
Técnico em Enfermagem	36	12	R\$ 1.465,42	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 450,00	R\$ 139,70	R\$ 46,57	R\$ 139,70	R\$ 180,22	R\$ 2.632,61	R\$ 31.591,27	R\$ 379.095,22
		34									SUBTOTAL	R\$ 192.040,52	R\$ 2.304.486,18
HORAS EXTRAS, ABONO ADICIONAL NOTURNO, CUSTOS VARIÁVEIS e PREMIOS												R\$ 300.000,00	
CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS 3,32% (CONFORME INPC) / JANEIRO/2020 A ABRIL/2020 - QUATRO MESES (*CARGOS)												R\$ 14.949,07	
CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO 5% / MAIO/2020 A DEZEMBRO/2020 - OITO MESES												R\$ 78.311,11	
TOTAL DO ITEM												R\$ 2.697.746,36	

Descritivo	Total
Despesa de Custeio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção.	R\$ 30.000,00

Descritivo	Total
TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO	R\$ 20.000,00

Descritivo	Total
FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 2.797.746,36
--------------------	-------------------------

* Valores sem atualização dos índices de correção salarial para os cargos de Coordenação Médica, Médico 12h e 24h referente ao ano de 2019, somente com estimativa de correção conforme INPC, aprovado no orçamento de 2020 no dia ___/___/___ com base no salário vigente da competência de julho de 2019, sujeito a atualizações salariais posteriores. O valor dos salários/vantagens constante nesta tabela são referenciais, podendo haver alteração no decorrer do exercício, observado o limite do orçamento anual (base dos salários julho/2019).